
EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 10085/2018 e 22/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME e EPP

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 129/2019, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido pela Lei nº 10.520/02, pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição parcelada e futura de medicamentos visando atender determinações judiciais, conforme especificações e quantidades relacionadas anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Abertura da Sessão, entrega dos credenciamentos e envelopes: 26 de março de 2019, às 09 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Secretaria de Administração, no Setor de Licitações, localizada à Rua 9 de julho, 1053, Vila Nova – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após **as 09 horas do dia 26/03/2019.**

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533 e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, das 08h às 17h.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial do Estado, no Diário Oficial do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Acesso Rápido – Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 129/2019.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);

- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Decreto Municipal n.º 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar 123/06 e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte.
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP;

3. DO OBJETO

3.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição parcelada e futura de medicamentos visando atender determinações judiciais, conforme especificações e quantidades relacionado anexo ao edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

3.2. Os processos judiciais a serem atendidos são:

Item	Descrição	Referência	Forma Farm. / Apres.	Qtde. Mín. Mensal	Qtde. Máx. Mensal	Qtde Máx. Anual
1	Aripiprazol 10mg - Ordem Judicial nº 1004838-50.2017	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
2	Betaína 24mg - Ordem Judicial nº 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
3	Bromoprida 10mg - Ordem Judicial nº 1005519-20.2017	Genérico	Comprimido	100	120	1.440
4	Clopidogrel 75mg - Ordem Judicial nº 2960-78.2015 e 1001696-04.2018	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
5	Clozapina 100mg - Ordem Judicial nº 12164-83/2014	Genérico	Comprimido	150	300	3.600
6	Doxazosina 2mg / Finasterida 5mg Ordem Judicial nº 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	30	60	720
7	Fluticasona aerosol 50mcg - Ordem Judicial nº 1004752-79.2017	Genérico	Aerosol	1	2	24
8	Infliximabe 100mg - Ordem Judicial n ° 598-69.2016 e 793-54.2016	Genérico	Ampola	6	6	72
9	Lamotrigina 50mg - Ordem Judicial nº 1001539-31.2018 e 1001251-88.2015	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
10	Lamotrigina 100mg - Ordem Judicial nº 1001402-49.2018	Genérico	Comprimido	150	300	3.600

11	Memantina 10mg - Ordem Judicial n° 1005102-04.2016	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
12	Mesalazina 800mg - Ordem Judicial n° 598-69.2016	Genérico	Comprimido	60	80	960
13	Paroxetina 20mg - Ordem Judicial n° 1005519-20.2017	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
14	Quetiapina 25mg - Ordem Judicial n° 1000487-34.2017	Genérico	Comprimido	30	60	720
15	Quetiapina 100mg - Ordem Judicial n° 1005519-20.2017	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
16	Quetiapina 200mg - Ordem Judicial n° 12164-83.2014	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
17	Retinol acetato 10000UI/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g, Cloranfenicol 5mg/g 3,5g - Ordem Judicial n° 1003984-56.2017	Genérico	Pomada Oft.	1	3	36
18	Risperidona 1mg - Ordem Judicial n° 1004838-50.2017	Genérico	Comprimido	120	240	2.880
19	Saliva Artificial 40 ml - Ordem Judicial n° 1004752-79.2017	Genérico	Frasco	3	6	72
20	Sitagliptina 50mg - Ordem Judicial n° 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
21	Tacrolimo 1mg - Ordem Judicial n° 1000338-09.2015	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
22	Topiramato 25mg - Ordem Judicial n° 1003586-12.2017	Genérico	Comprimido	120	180	2.160
23	Valsartana + Hidroclorotiazina 320+12,5mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	30	60	720
24	Vitamina D (Colecalciferol) 5000UI - Ordem Judicial n° 1002869-68.2015	Genérico	Comprimido	30	60	720
25	Creon (Pancreatina) 10.000 UI (Equivale 150mg) - Ordem Judicial n° 1003266-93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
26	Creon (Pancreatina) 25.000 UI (Equivale 300mg) - Ordem Judicial n° 1003266-93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
27	Depakote (Divalproato de Sódio) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Abbott	Comprimido	60	120	1.440

28	Depakote ER (Divalproato de Sódio) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Abbott	Comprimido	120	180	2.160
29	Duspatalin (Mebeverina) 200mg - Ordem Judicial n° 1001894-46.2015	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
30	Luvox (Fluvoxamina) 100mg - Ordem Judicial n° 1001965-48.2015.	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
31	Ritmonorm (Propafenona) 300mg - Ordem Judicial n° 1005037-72.2017,526.01.2010.6882/1 e 3008061-16.2013	Abbott	Comprimido	120	240	2.880
32	Artrolive (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 500+400mg - Ordem Judicial n° 3003816-59.2013 e 526.01.2009.009221-8	Achè	Cápsula	90	180	2.160
33	Diosmin (Diosmina/Hisperidina) 450/50 mg - Ordem Judicial n° 1005308-81.2017	Achè	Comprimido	60	120	1.440
34	Zolfest D (Zolpidem) 10mg - Ordem Judicial n° 1001267-37.2018	Achè	Comprimido	30	60	720
35	Lacrima Plus (Dextrana 70+Hipromelose) 1mg/mL+3mg/mL 15mL - Ordem Judicial n° 1003984-56.2017	Alcon	Sol. Oft.	2	4	48
36	Fresh Tears (Carmelose Sódica) 0,5% 10ml - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Allergan	Sol. Oft.	1	3	36
37	Frex Clean T 80ml + Lenços umedecidos - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Allergan	Sol. Oft.	1	2	24
38	Optive (Carmelose Sódica) 10ml - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Allergan	Sol. Oft.	3	3	36
39	Mimpara (Cinacalcete) 30mg - Ordem Judicial n° 9022-71.2014	Amgen	Comprimido	60	120	1.440
40	Donaren (Trazodona) 100mg - Ordem Judicial n° 1006615-07.2016	Apsen	Comprimido	60	90	1.080
41	Crestor(Rosuvastatina) 20mg - Ordem Judicial n° 526.01.2009.009221-8	Astrazeneca	Comprimido	30	60	720
42	Nexium (Esomeprazol) 40mg - Ordem Judicial n° 18/2012	Astrazeneca	Comprimido	28	56	672

43	Selozok (Metoprolol) 50mg - Ordem Judicial nº 526.01.2009.009221-8 e 1184-43.2015.	Astrazeneca	Comprimido	60	120	1.440
44	Neovit Lutein (Luteína, Zaxantina, Vitamina C,E, Selênio e Zn) - Ordem Judicial nº 3003816-59.2013	Bausch Lomb	Cápsula	60	120	1.440
45	Revitam Junior (Vitaminas A,B1,B2,B6,B12,C,D3,E, Ácido Fólico, Pantenol e Nicotinamida) 120 ML - Ordem Judicial - 1005974-82.2017	Biolab	Frasco	2	4	48
46	Pradaxa (Dabigatrana) 110mg - Ordem Judicial nº 1007054-18.2016 e 1001267-37.2018.	Boehringer	Comprimido	120	240	2.880
47	Pradaxa (Dabigatrana) 150mg - Ordem Judicial nº 5551-47.2017	Boehringer	Comprimido	60	120	1.440
48	Trayenta (Linagliptina) 5mg - Ordem Judicial nº 1184-43.2015	Boehringer	Comprimido	30	60	720
49	Allurene (Dienogeste) 2mg - Ordem Judicial nº 1000585-87.2015.	Bayer	Comprimido	28	56	672
50	Bepantol Baby (Dexpantenol) 30g - Ordem Judicial nº 1005974-82.2017	Bayer	Bisnaga	2	4	48
51	Concor (Bisoprolol) 2,5mg - Ordem Judicial nº 1002424-50.2015	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
52	Concor (Bisoprolol) 10mg - Ordem Judicial nº 3001374-23.2013 e 1007054-18.2016	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
53	Glifage XR (Metformina) 500mg - Ordem Judicial nº 117/2001,3001374-23.2013,1184-43.2015	Bayer	Comprimido	180	360	4.320
54	Nebido (Undecilato de Testosterona) 250mg/mL - Ordem Judicial nº 1004613-64.2016	Bayer	Sol. Injetavel	1	2	24
55	Questran light (Colestiramina) 4g - Ordem Judicial nº 1003266-93.2016	Bristol	Envelope	100	200	2.400
56	Addera D3 50.000UI - Ordem Judicial nº 1005102-04.2016	Cosmed	Comprimido	4	8	96
57	Milgamma (Benfotiamina) 150mg - Ordem Judicial nº 002/2013	Cosmed	Comprimido	30	60	720

58	Dersani Hidrogel com Alginato (Ácidos graxos e vitaminas A e E) 85G - Ordem Judicial n° 1000224-70.2015	Daudt	Bisnaga	3	6	72
59	Insulina Humana Humulin N - Ordem Judicial n° 3646-41.2013	Eli Lilly	Ampola	3	6	72
60	Insulina Humalog - Lispro 3ml - Ordem Judicial (Diversas Ordens Judiciais)	Eli Lilly	Ampola	83	166	1.992
61	Insulina Humalog - Lispro 10ml - Ordem Judicial n° 7185-78.2014 e 9833-6.2008.	Eli Lilly	Ampola	5	10	120
62	Insulina Lispro25%+Protamina75% caneta 3ml - Humalog Mix - Kwikpen - Ordem Judicial n° 12892-27.2014 e 526.01.2012.007063-2	Eli Lilly	Caneta	31	62	744
63	Ártico (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 1,5+1,2g 5g - Ordem Judicial n° 002/2013	Eurofarma	Pó	30	60	720
64	Carbolitium CR (Carbonato de Lítio) 450mg - Ordem Judicial n° 1001251-88.2015	Eurofarma	Comprimido	120	240	2.880
65	Lisador (dipirona sódica, cloridrato de prometazina e cloridrato de adifenina) 500mg - Ordem Judicial n° 1004752-79.2017	Farmasa	Comprimido	240	260	3.120
66	DDAVP (Desmopressina) 0,1mg/mL 2,5mL - Ordem Judicial n° 1005974-82.2017	Ferring	Spray Nasal	2	4	48
67	Clob X (Clobetasol) CREME 30g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Galderma	Creme	1	2	24
68	Differin (Adapaleno) 0,1 % 30g - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Galderma	Creme	2	3	36
69	Bio D (Suplemento de vitamina D) - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Genom	Frasco	1	2	24
70	DK2 Cal (Cálcio 600 mg, vitamina D 5mcg (colecalfiferol) e vitamina K2 55 mcg) - Ordem Judicial n° 14159-34.2014	Genom	Comprimido	30	60	720
71	Aerolin (Salbutamol) aerosol 100mcg 200 doses - Ordem Judicial n° 1005974-82.2017	Glaxo	Aerosol	1	3	36

72	Flixotide (Fluticasona) aerosol 250mcg 60 doses - Ordem Judicial n° 526.01.2010.012066-3	Glaxo	Aerosol	1	2	24
73	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) Diskus 50/100 mcg 60 doses - Ordem Judicial n° 10324-38.2014	Glaxo	Aerosol	1	2	24
74	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) 25/50mcg Spray 120 doses - Ordem Judicial n° 643-78.2013	Glaxo	Aerosol	1	2	24
75	Etna (Citidina + Uridina + Hidroxocobalamina) 2,5+1,5+1mg - Ordem Judicial n° 002/2013	Gross	Cápsula	60	120	1.440
76	Kalyamon Kids (Polivitaminicos com Minerais) 250mL - Ordem Judicial n° 1003984-56.2017	Janssen	Sol. Oral	2	4	48
77	Caltren (Nitrendipino) 20mg - Ordem Judicial n° 3000798-30.2013	Libbs	Comprimido	30	60	720
78	Reconter (Escitalopran) 20mg/mL - 30mL - Ordem Judicial n° 1006615-07.2016	Libbs	Sol. Oral	2	3	36
79	Tarfic (Tacrolimo) 1mg/g 30g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Libbs	Pomada	2	3	36
80	Clopixol (Zuclopentixol) 10mg - Ordem Judicial n° 1001965-48.2015	Lundbeck	Comprimido	90	180	2.160
81	Clopixol Depot (Zuclopentixol) 200mg/ml - Ordem Judicial n° 1001965-48.2015	Lundbeck	Ampola	4	8	96
82	Lexapro (Escitalopran) 10mg - Ordem Judicial n° 10324-38.2014	Lundbeck	Comprimido	28	56	672
83	Caldê (Carbonato de Cálcio 600+Colecalciferol 400UI) - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Marjan	Comprimido	30	60	720
84	Viter Sol D (Suplemento de vitamina D) - Ordem Judicial n° 1000320-85.2015	Marjan	Frasco	1	2	24
85	Cuprimine (Penicilamina) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.003212-9	Meizler/UCB Biopharma	Comprimido	100	100	1.200
86	Digedrat (Timebutina) 200mg - Ordem Judicial n° 1003777-57.2017	Medley	Comprimido	90	180	2.160

87	Peridal (Domperidona) 10mg - Ordem Judicial n° 1000088-39.2016	Medley	Comprimido	60	120	1.440
88	Kuvan (Sapropterina) 100mg - Ordem Judicial n° 8264-63.2012	Merck	Comprimido	120	120	1.440
89	Singulair (Montelucaste) 4mg - Ordem judicial n° 526.01.2010.012066-3	Merck	Comprimido	30	60	720
90	Dprev (Colecalciferol) 7000UI - Ordem Judicial n° 117/09	Myralis	Comprimido	8	16	192
91	Insulina Levemir Flex Pen - Detemir caneta 3ml - Ordem Judicial n° 526.01.2010.005984-6 e 526.01.2009.000057-7	Novo Nordisk	Caneta	12	24	288
92	Insulina Novorapid Flex Pen - Asparte 3ml - Ordem Judicial n° 133-70.2010, 1004438-02.2018 e 1001021-46.2015	Novo Nordisk	Caneta	11	22	264
93	Insulina Tresiba - Degludeca 3mL Caneta - Ordem Judicial n° 1005847-81.2016, 3001374-23.2013, e 1001021-46.2015	Novo Nordisk	Caneta	17	34	408
94	Diovan Anlo (Valsartana + Anlodipino) 320/5mg - Ordem Judicial n° 7039-03.2015	Novartis	Comprimido	28	56	672
95	Entresto (Sacubutril / Valsartana) 24/26mg - Ordem Judicial n° 1001267-37.2018	Novartis	Comprimido	56	112	1.344
96	Galvus Met (Vildagliptina / Metformina) 50/500mg - Ordem Judicial n° 5065-91.2015 e 526.01.2009.007535-5	Novartis	Comprimido	84	168	2.016
97	Galvus Met (Vildagliptina / Metformina) 50/850mg - Ordem Judicial n° 4059-83.2015 e 7039-03.2015	Novartis	Comprimido	112	224	2.688
98	Galvus Met (Vildagliptina / Metformina) 50/1000mg - Ordem Judicial n° 1002624-52.2018 e 3004592-59.2013	Novartis	Comprimido	84	168	2.016
99	Jakavi (Roxulitinibe) 5mg - Ordem Judicial n° n° 1001020-56.2018	Novartis	Comprimido	120	120	1.440
100	Myfortic (Micofenolato de Sódio) 360mg - Ordem Judicial n° 1000338-09.2015	Novartis	Comprimido	120	240	2.880

101	Sandostatin Lar(Octreotida) 30mg/2,5ml - Ordem Judicial n° 1003269- 82.2015	Novartis	Ampola	1	1	12
102	Tegretol CR (Carbamazepina) 400mg - Ordem Judicial n° 3928- 45.2014	Novartis	Comprimido	90	90	1.080
103	Riodeine (Iodopovidona - Solução Aquosa) 1 litro- Ordem Judicial n° 1003777- 57.2017	Rio- Química	Frasco	1	2	24
104	Daivobet GEL (50mcg Calcipotriol+0,5mg Betametasona) 60g - Ordem Judicial n° 1005503- 03.2016	Roche	Gel	2	3	36
105	Risperidona 2 mg (Genérico) - Ordem Judicial n° 1001148-76.2018	Sandoz	Comprimido	30	60	720
106	Vitamina E (Alfatocoferol) 400mg - Ordem Judicial n° 526.01.2011.007171-7	Sandoz	Comprimido	240	360	4.320
107	Benicar Anlo (Olmesartana / Anlodipino)20/5mg - Ordem Judicial n° 1002424- 50.2015	Sankyo	Comprimido	30	60	720
108	Actonel (Risedronato) 150mg - Ordem Judicial n° 14159- 34.2014	Sanofi	Comprimido	1	2	24
109	Frisium (Clobazam) 10mg - Ordem Judicial n° 117/2001, 643-78.2013	Sanofi	Comprimido	180	360	4.320
110	Frisium (Clobazam) 20mg - Ordem Judicial n° 4099- 36.2013 e 1003586-12.2017	Sanofi	Comprimido	120	240	2.880
111	Gardenal (Fenobarbital) 40mg/ml - Ordem Judicial n° 1005974-82.2017 e 9683-50.2014.	Sanofi	Frasco	7	14	168
112	Insulina Apidra (Glulisina) caneta 3ml - Ordem Judicial n° 1003795- 44.2018,229/2010, 3001605-50.2013, 4504- 72.2013,3646-41.2013 e 526.01.2012.0008055-1	Sanofi	Caneta	18	36	432
113	Insulina Lantus (Glargina) 3ml - Ordem Judicial (Diversas Ordens Judiciais)	Sanofi	Ampola	151	302	3.624
114	Mobility (Peptideos de Colágeno) - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Sanofi	Sachê	30	60	720
115	Puran T4 (Levotiroxina) 75mg - Ordem Judicial n° 526.01.2009.009221-8	Sanofi	Comprimido	60	90	1.080

116	Valpakine (valproato sódico) 200mg/ml 40ml - Ordem Judicial n° 643-78.2013.	Sanofi	Frasco	2	4	48
117	Dafлон (Diosmina) 500mg - Ordem Judicial n° 1002624-52.2018	Servier	Comprimido	30	60	720
118	Diamicron MR (Glicazida) 30mg - Ordem Judicial n° 1447/2011	Servier	Comprimido	180	360	4.320
119	Vastarel MR (Trimetazidina) 35mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Servier	Comprimido	30	60	720
120	Cymbi (Duloxetina) 30mg - Ordem Judicial n° 9467-55.2015	Sigma - Pharma	Cápsula	60	120	1.440
121	Venvanse (Lisdexanfetamina) 50mg - Ordem Judicial n° 1001148-76.2018	Shire	Comprimido	28	54	648
122	Nesina (Alogliptina) 25mg - Ordem Judicial n° 1003795-44.2018	Takeda	Comprimido	30	60	720
123	Venlift OD (Venlafaxina) 150mg - Ordem Judicial n° 1000487-34.2017	Torrent	Comprimido	60	90	1.080
124	Vimpat (Lacosamida) 100mg - Ordem Judicial n° 1001873-02.2017	UCB-Biopharma	Comprimido	84	168	2.016
125	Uninaltrex (Naltrexona) 50mg - Ordem Judicial n° 1004838-50.2017	União Química	Comprimido	60	90	1.080
126	Ursacol (Ácido Ursodesoxicólico) 300mg - Ordem Judicial n° 1001252-73.2015 e 011465-4.2008	Zambon	Comprimido	240	480	5.760
127	Oxycontin (Oxicodona) 10mg - Ordem Judicial n° 9467-55.2015	Zodiac	Comprimido	60	120	1.440

3.3. A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG 11.812.469-9 e CPF 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

3.4. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado por item** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
1	14,89	44	2,83	87	0,37
2	0,67	45	51,06	88	83,12
3	0,81	46	2,79	89	2,54
4	3,59	47	2,79	90	2,05
5	4,09	48	4,52	91	56,30
6	2,31	49	3,63	92	30,75
7	55,82	50	17,95	93	93,72

8	2.397,68	51	1,11	94	2,52
9	2,81	52	1,54	95	3,06
10	3,30	53	0,13	96	2,39
11	4,56	54	340,49	97	2,39
12	2,02	55	4,55	98	2,39
13	3,89	56	43,38	99	177,85
14	2,14	57	1,33	100	10,40
15	7,33	58	77,67	101	5.146,22
16	8,17	59	18,93	102	1,46
17	7,68	60	27,70	103	34,34
18	1,67	61	69,36	104	88,64
19	46,42	62	32,51	105	0,83
20	3,13	63	3,38	106	1,51
21	5,76	64	1,02	107	1,22
22	0,85	65	1,60	108	100,72
23	2,28	66	132,16	109	0,37
24	3,37	67	19,77	110	0,70
25	0,99	68	46,92	111	5,24
26	1,98	69	29,51	112	19,43
27	1,05	70	0,87	113	50,21
28	0,98	71	18,55	114	5,38
29	3,00	72	64,17	115	0,30
30	4,44	73	65,15	116	9,05
31	1,99	74	65,15	117	2,51
32	1,58	75	1,33	118	0,68
33	1,68	76	15,50	119	1,36
34	2,12	77	2,08	120	4,29
35	12,29	78	86,68	121	8,98
36	34,85	79	119,30	122	4,39
37	79,46	80	1,18	123	5,62
38	34,72	81	47,30	124	5,22
39	18,59	82	5,31	125	2,45
40	1,66	83	0,77	126	4,38
41	6,26	84	42,35	127	5,66
42	6,93	85	1,97		
43	1,06	86	1,97		

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, pertencentes ao ramo do objeto licitado, inclusive, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos:

a) Para os **ITENS: 1, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 39, 40, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 120, 121, 123, 125 e 127 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os ITENS: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 65, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 83, 84, 86, 87, 90, 97, 98, 103, 104, 106, 114, 115, 117, 118, 119, 122, 124 e 126 (Cota Reservada) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

4.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

4.4. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

4.5. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.6. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f)** Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g)** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.8. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a Contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002 (ANEXO II).

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de

acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será

adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta A, Proposta A1- Cota Reservada para ME/EPP e envelopes de Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

***ENVELOPE – PROPOSTA A DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – Medicamentos por determinação
judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

***ENVELOPE – PROPOSTA A1 DE PREÇOS – COTA RESERVADA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – Medicamentos por determinação
judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

***ENVELOPE – HABILITAÇÃO (TODOS OS PARTICIPANTES)
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 – Medicamentos por determinação
judicial
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:***

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última

datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar o seguinte:

a) razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever as características dos medicamentos ofertados, **como princípio ativo, forma farmacêutica, dosagem e marca**, e devem estar em conformidade, mínima, com as descritas no **Anexo I**, conforme planilha abaixo:

- o valor unitário, total do item e global da proposta;

Item	Qtde (anual)	Princípio Ativo	F. Farmacêutica	Apresentação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do item
Valor Global da proposta (12 meses) - R\$.....							

b.1) Caso apresente valores expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência, prevalecerá o menor valor;

c) Para elaboração da proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

d) Os medicamentos e produtos são de Demanda Judicial, as propostas devem ser idênticas à descrição;

e) Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula;

f) Como trata-se de aquisição de medicamentos para cumprimento de ordem judicial, as empresas deverão apresentar proposta, cujos valores máximos a ser aceito pelo município são propostas com aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme metodologia descrita nos anexos I e II da Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicado no DOU de 09 de março de 2011. O coeficiente vigente é o percentual de 20,16% (vinte vírgula dezesseis por cento) em relação ao preço de fábrica (PF) do medicamento, conforme o comunicado nº 15, de 21 de Setembro de 2018, publicado no D.O.U em 24 de Setembro de 2018, seção 3, pág. 3 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – CMED.

8.2. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos medicamentos e produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial no prazo de 03(três) dias, contados do dia seguinte ao término da sessão.

8.2.1. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

8.3 A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, seguro, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

c) Que a licitante vencedora se compromete e efetuar a entrega dos produtos nos preços constante de sua proposta, prazo e condições estipulado pelo município;

d) Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

8.4. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

8.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente aos **itens: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 55, 56, 58, 65, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 83, 84, 86, 87, 90, 97, 98, 103, 104, 106, 114, 115, 117, 118, 119, 122, 124 e 126**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:

8.4.3. Se não houver proposta de acordo com art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preços aceitáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa, poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada **on line** naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.4 – Documentação Complementar e outros que não constarem nos cadastros citados.**

9.2.5. Poderá apresentar também, **na forma prevista nos itens 9.5.1. e 9.5.2.,** o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens **9.3.1 a 9.3.3,** acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA,** os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação,** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

c.3) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

d) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/2014);**

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **f.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula 50 do TCE/SP.

9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**ANEXO IV** deste Edital).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilização das informações está condicionado a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital

9.5.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

9.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.5.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

9.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.5.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do item.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens **10.3 e/ou 10.4**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima, conforme planilha abaixo**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO	ITEM	REDUÇÃO
1	0,0745	44	0,0141	87	0,0019
2	0,0034	45	0,2553	88	0,4156
3	0,0041	46	0,0140	89	0,0127
4	0,0180	47	0,0140	90	0,0103
5	0,0205	48	0,0226	91	0,2815
6	0,0116	49	0,0182	92	0,1538
7	0,2791	50	0,0898	93	0,4686
8	11,9884	51	0,0056	94	0,0126
9	0,0141	52	0,0077	95	0,0153
10	0,0165	53	0,0007	96	0,0120
11	0,0228	54	1,7025	97	0,0120
12	0,0101	55	0,0228	98	0,0120
13	0,0194	56	0,2169	99	0,8893
14	0,0107	57	0,0067	100	0,0520
15	0,0366	58	0,3883	101	25,7311
16	0,0408	59	0,0947	102	0,0073
17	0,0384	60	0,1385	103	0,1717
18	0,0083	61	0,3468	104	0,4432
19	0,2321	62	0,1626	105	0,0042
20	0,0157	63	0,0169	106	0,0076
21	0,0288	64	0,0051	107	0,0061
22	0,0042	65	0,0080	108	0,5036
23	0,0114	66	0,6608	109	0,0019
24	0,0168	67	0,0989	110	0,0035
25	0,0050	68	0,2346	111	0,0262
26	0,0099	69	0,1476	112	0,0972
27	0,0053	70	0,0044	113	0,2511
28	0,0049	71	0,0928	114	0,0269
29	0,0150	72	0,3209	115	0,0015
30	0,0222	73	0,3258	116	0,0453
31	0,0100	74	0,3258	117	0,0126
32	0,0079	75	0,0067	118	0,0034
33	0,0084	76	0,0775	119	0,0068
34	0,0106	77	0,0104	120	0,0215
35	0,0615	78	0,4334	121	0,0449
36	0,1743	79	0,5965	122	0,0220

37	0,3973	80	0,0059	123	0,0281
38	0,1736	81	0,2365	124	0,0261
39	0,0930	82	0,0266	125	0,0123
40	0,0083	83	0,0039	126	0,0219
41	0,0313	84	0,2118	127	0,0283
42	0,0347	85	0,0099		
43	0,0053	86	0,0099		

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar **o menor preço por unidade**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado **no prazo máximo de 24 horas antes da abertura da licitação**.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Saúde.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. No caso de interposição de recursos em relação a apenas alguns itens, os autos poderão ser desdobrados para o fim de permitir a continuidade da licitação relativamente aos itens que não foram objeto de divergência, enquanto se processam os recursos administrativos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93 e 10.520/02.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Saúde**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

14.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

14.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 (ficha 217) – Recurso Próprio - Tesouro, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal ou Fatura Commercial Invoice pelo gestor da Ata de Registro e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

16.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

16.3. No caso de compra e venda entre um importador brasileiro e exportador estrangeiro, será aceito o documento fiscal chamado “Commercial Invoice”

16.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura Comercial (Commercial Invoice), a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

16.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.6. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal ou Fatura Comercial (Commercial Invoice) – Pregão Presencial nº 11/2019, Ata de Registro/2019 e Nota de Empenho/2019.

16.7. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

17.2. Considerando tratar-se de licitação/Ata com vista a atendimento de determinação judicial o registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- a)** Falecimento do autor da ação judicial;
- b)** Suspensão da liminar ou da tutela antecipada;
- c)** Setença no qual seja julgada improcedente a ação judicial.

18. DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

18.1. As solicitações dos medicamentos e produtos serão feitas pela Secretaria de Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade, sendo que os pedidos serão realizados pelo setor de Farmácia Central/Judicial.

18.2. Os quantitativos totais expressos no **Anexo I** deste Edital são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

18.3. A detentora deverá entregar os medicamentos e produtos **em até 20 (vinte) dias úteis** após o pedido pelo responsável do setor de Farmácia Central/Judicial.

18.4. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues na Farmácia Central/Judicial, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 1122 – Vila Nova – Salto/SP, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso a Detentora, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

18.5. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 16h, devendo a empresa Detentora atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto – www.salto.sp.gov.br.

18.6. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo setor de Farmácia Central/Judicial.

18.7. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

18.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **18.3**.

18.9. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”**, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

18.10. O prazo de validade dos medicamentos e produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A detentora deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso os medicamentos e produtos entregues estejam com a data de validade menor que o prazo estabelecido e retirar a quantidade vencida na Farmácia mediante carta de troca, dando a destinação final apropriada.

18.11. O não recolhimento dos medicamentos e produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Município, sujeitará a Detentora à restituição dos valores gastos pelo Município no serviço de transporte e incineração.

18.12. Os medicamentos e produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, lotes, prazo de validade e fabricante.

18.13. O município rejeitará, no todo ou em parte, o medicamento e produto que estiver em desacordo com o Edital.

18.14. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues no setor de Farmácia Central/Judicial e a detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.

18.15. Os medicamentos e produtos, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

18.16. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos e produtos com as especificações do Edital. Em se constatando irregularidades o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central/Judicial.

18.17. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas em Edital.

18.18. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em embalagem.

18.19. Todos os medicamentos e produtos devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro ou isenção de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

18.20. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

18.21. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Secretaria de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. Entregar os medicamentos e produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

19.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

19.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

19.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

19.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

19.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

19.9. A detentora se compromete a fornecer os medicamentos e produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

20.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

20.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

20.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

21.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

21.3. O prazo para assinatura da Ata será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3. do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

21.4. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa vencedora da licitação obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Contrato nos termos legais.

21.5. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos materiais.

21.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

21.10. O edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado e do Município, no jornal de grande circulação (SP), no site da Prefeitura e no quadro de Atos Oficiais do Município.

22. DO FORO

22.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 11 de março de 2019.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

ANEXO I
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Referência	Forma Farm./ Apres.	Qtde. Mín. Mensal	Qtde. Máx. Mensal	Qtde Máx. Anual
1	Aripiprazol 10mg	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
2	COTA RESERVADA ME/EPP - Betaístina 24mg	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
3	COTA RESERVADA ME/EPP - Bromoprida 10mg	Genérico	Comprimido	100	120	1.440
4	COTA RESERVADA ME/EPP - Clopidogrel 75mg	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
5	Clozapina 100mg	Genérico	Comprimido	150	300	3.600
6	COTA RESERVADA ME/EPP - Doxazosina 2mg / Finasterida 5mg	Genérico	Comprimido	30	60	720
7	COTA RESERVADA ME/EPP - Fluticasona aerosol 50mcg	Genérico	Aerosol	1	2	24
8	COTA RESERVADA ME/EPP - Infliximabe 100mg	Genérico	Ampola	6	6	72
9	Lamotrigina 50mg	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
10	Lamotrigina 100mg	Genérico	Comprimido	150	300	3.600
11	Memantina 10mg	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
12	COTA RESERVADA ME/EPP - Mesalazina 800mg	Genérico	Comprimido	60	80	960
13	Paroxetina 20mg	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
14	Quetiapina 25mg	Genérico	Comprimido	30	60	720
15	Quetiapina 100mg	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
16	Quetiapina 200mg	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
17	COTA RESERVADA ME/EPP - Retinol acetato 10000UI/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g, Cloranfenicol 5mg/g 3,5g	Genérico	Pomada Oft.	1	3	36
18	Risperidona 1mg	Genérico	Comprimido	120	240	2.880
19	COTA RESERVADA ME/EPP - Saliva Artificial 40 ml	Genérico	Frasco	3	6	72
20	COTA RESERVADA ME/EPP - Sitagliptina 50mg	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
21	COTA RESERVADA ME/EPP - Tacrolimo 1mg	Genérico	Comprimido	90	180	2.160

22	Topiramato 25mg	Genérico	Comprimido	120	180	2.160
23	COTA RESERVADA ME/EPP - Valsartana+Hidroclorotiazina 320+12,5mg	Genérico	Comprimido	30	60	720
24	COTA RESERVADA ME/EPP - Vitamina D (Colecalciferol) 5000UI	Genérico	Comprimido	30	60	720
25	Creon (Pancreatina) 10.000 UI (Equivale 150mg)	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
26	Creon (Pancreatina) 25.000 UI (Equivale 300mg)	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
27	Depakote (Divalproato de Sódio) 250mg	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
28	Depakote ER (Divalproato de Sódio) 250mg	Abbott	Comprimido	120	180	2.160
29	Duspatalin (Mebeverina) 200mg	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
30	Luvox (Fluvoxamina) 100mg	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
31	COTA RESERVADA ME/EPP - Ritmonorm (Propafenona) 300mg	Abbott	Comprimido	120	240	2.880
32	COTA RESERVADA ME/EPP - Artrolive (Sulfato de Condroitina + Glicosamina) 500+400mg	Achè	Cápsula	90	180	2.160
33	COTA RESERVADA ME/EPP - Diosmin (Diosmina / Hisperidina) 450/50 mg	Achè	Comprimido	60	120	1.440
34	Zolfest D (Zolpidem) 10mg	Achè	Comprimido	30	60	720
35	COTA RESERVADA ME/EPP - Lacrima Plus (Dextrana 70+Hipromelose) 1mg/mL+3mg/mL 15ml	Alcon	Sol. Oft.	2	4	48
36	COTA RESERVADA ME/EPP - Fresh Tears (Carmelose Sódica) 0,5% 10ml	Allergan	Sol. Oft.	1	3	36
37	COTA RESERVADA ME/EPP - Frex Clean T 80ml + Lenços umedecidos	Allergan	Sol. Oft.	1	2	24
38	COTA RESERVADA ME/EPP - Optive (Carmelose Sódica) 10ml	Allergan	Sol. Oft.	3	3	36
39	Mimpara (Cinacalcete) 30mg	Amgen	Comprimido	60	120	1.440
40	Donaren (Trazodona) 100mg	Apsen	Comprimido	60	90	1.080
41	COTA RESERVADA ME/EPP - Crestor (Rosuvastatina) 20mg	Astrazeneca	Comprimido	30	60	720

42	COTA RESERVADA ME/EPP - Nexium (Esomeprazol) 40mg	Astrazeneca	Comprimido	28	56	672
43	COTA RESERVADA ME/EPP - Selozok (Metoprolol) 50mg	Astrazeneca	Comprimido	60	120	1.440
44	COTA RESERVADA ME/EPP - Neovite Lutein (Luteína, Zaxantina, Vitamina C,E, Selênio e Zn)	Bausch Lomb	Cápsula	60	120	1.440
45	COTA RESERVADA ME/EPP - Revitam Junior (Vitaminas A,B1,B2,B6,B12,C,D3,E, Ácido Fólico, Pantenol e Nicotinamida) 120 ml	Biolab	Frasco	2	4	48
46	Pradaxa (Dabigatrana) 110mg	Boehringer	Comprimido	120	240	2.880
47	Pradaxa (Dabigatrana) 150mg	Boehringer	Comprimido	60	120	1.440
48	Trayenta (Linagliptina) 5mg	Boehringer	Comprimido	30	60	720
49	COTA RESERVADA ME/EPP - Allurene (Dienogeste) 2mg	Bayer	Comprimido	28	56	672
50	COTA RESERVADA ME/EPP - Bepantol Baby (Dexpantenol) 30g	Bayer	Bisnaga	2	4	48
51	Concor (Bisoprolol) 2,5mg	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
52	Concor (Bisoprolol) 10mg	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
53	COTA RESERVADA ME/EPP - Glifage XR (Metformina) 500mg	Bayer	Comprimido	180	360	4.320
54	Nebido (Undecilato de Testosterona) 250mg/ml	Bayer	Sol. Injetavel	1	2	24
55	COTA RESERVADA ME/EPP - Questran light (Colestiramina) 4g	Bristol	Envelope	100	200	2.400
56	COTA RESERVADA ME/EPP - Addera D3 50.000UI	Cosmed	Comprimido	4	8	96
57	Milgamma (Benfotiamina) 150mg	Cosmed	Comprimido	30	60	720
58	COTA RESERVADA ME/EPP - Dersani Hidrogel com Alginato (Ácidos graxos e vitaminas A e E) 85G	Daudt	Bisnaga	3	6	72
59	Insulina Humana Humulin N	Eli Lilly	Ampola	3	6	72
60	Insulina Humalog - Lispro 3ml - Ordem Judicial	Eli Lilly	Ampola	83	166	1.992

61	Insulina Humalog - Lispro 10ml	Eli Lilly	Ampola	5	10	120
62	Insulina Lispro25%+Protamina75% caneta 3ml - Humalog Mix – Kwikpen	Eli Lilly	Caneta	31	62	744
63	Ártico (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 1,5+1,2g 5g	Eurofarma	Pó	30	60	720
64	Carbolitium CR (Carbonato de Lítio) 450mg	Eurofarma	Comprimido	120	240	2.880
65	COTA RESERVADA ME/EPP - Lisador (dipirona sódica, cloridrato de prometazina e cloridrato de adifenina) 500mg	Farmasa	Comprimido	240	260	3.120
66	DDAVP (Desmopressina) 0,1mg/mL 2,5mL	Ferring	Spray Nasal	2	4	48
67	COTA RESERVADA ME/EPP - Clob X (Clobetasol) CREME 30g	Galderma	Creme	1	2	24
68	Differin (Adapaleno) 0,1 % 30g	Galderma	Creme	2	3	36
69	COTA RESERVADA ME/EPP - Bio D (Suplemento de vitamina D)	Genom	Frasco	1	2	24
70	COTA RESERVADA ME/EPP - DK2 Cal (Cálcio 600 mg, vitamina D 5mcg (colecalfiferol) e vitamina K2 55 mcg)	Genom	Comprimido	30	60	720
71	COTA RESERVADA ME/EPP - Aerolin (Salbutamol) aerosol 100mcg 200 doses	Glaxo	Aerosol	1	3	36
72	Flixotide (Fluticasona) aerosol 250mcg 60 doses	Glaxo	Aerosol	1	2	24
73	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) Diskus 50/100 mcg 60 doses	Glaxo	Aerosol	1	2	24
74	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) 25/50mcg Spray 120 doses	Glaxo	Aerosol	1	2	24
75	COTA RESERVADA ME/EPP - Etna (Citidina+Uridina+Hidroxocobalamina) 2,5+1,5+1mg	Gross	Cápsula	60	120	1.440

76	COTA RESERVADA ME/EPP - Kalyamon Kids (Polivitaminicos com Minerais) 250ml	Janssen	Sol. Oral	2	4	48
77	Caltren (Nitrendipino) 20mg	Libbs	Comprimido	30	60	720
78	Reconter (Escitalopran) 20mg/mL - 30ml	Libbs	Sol. Oral	2	3	36
79	Tarfic (Tacrolimo) 1mg/g 30g	Libbs	Pomada	2	3	36
80	Clopixol (Zuclopentixol) 10mg	Lundbeck	Comprimido	90	180	2.160
81	Clopixol Depot (Zuclopentixol) 200mg/ml	Lundbeck	Ampola	4	8	96
82	Lexapro (Escitalopran) 10mg	Lundbeck	Comprimido	28	56	672
83	COTA RESERVADA ME/EPP - Caldê (Carbonato de Cálcio 600+Colecalciferol 400)	Marjan	Comprimido	30	60	720
84	COTA RESERVADA ME/EPP - Viter Sol D (Suplemento de vitamina D)	Marjan	Frasco	1	2	24
85	Cuprimine (Penicilamina) 250mg	Meizler/ UCB Biopharma	Comprimido	100	100	1.200
86	COTA RESERVADA ME/EPP - Digidrat (Timebutina) 200mg	Medley	Comprimido	90	180	2.160
87	COTA RESERVADA ME/EPP - Peridal (Domperidona) 10mg	Medley	Comprimido	60	120	1.440
88	Kuvan (Sapropterina) 100mg	Merck	Comprimido	120	120	1.440
89	Singulair (Montelucaste) 4mg	Merck	Comprimido	30	60	720
90	COTA RESERVADA ME/EPP - Dprev (Colecalciferol) 7000UI	Myralis	Comprimido	8	16	192
91	Insulina Levemir Flex Pen - Detemir caneta 3ml	Novo Nordisk	Caneta	12	24	288
92	Insulina Novorapid Flex Pen - Asparte 3ml	Novo Nordisk	Caneta	11	22	264

93	Insulina Tresiba - Degludeca 3mL Caneta	Novo Nordisk	Caneta	17	34	408
94	Diovan Anlo (Valsartana + Anlodipino) 320/5mg	Novartis	Comprimido	28	56	672
95	Entresto (Sacubutril/Valsartana) 24/26mg	Novartis	Comprimido	56	112	1.344
96	Galvus Met (Vildagliptina/Metformina) 50/500 MG	Novartis	Comprimido	84	168	2.016
97	COTA RESERVADA ME/EPP - Galvus Met (Vildagliptina/Metformina) 50/850mg	Novartis	Comprimido	112	224	2.688
98	COTA RESERVADA ME/EPP - Galvus Met (Vildagliptina/Metformina) 50/1000mg	Novartis	Comprimido	84	168	2.016
99	Jakavi (Ruxolitinibe) 5mg	Novartis	Comprimido	120	120	1.440
100	Myfortic (Micofenolato de Sódio) 360mg	Novartis	Comprimido	120	240	2.880
101	Sandostatin Lar(Octreotida) 30mg/2,5ml	Novartis	Ampola	1	1	12
102	Tegretol CR(Carbamazepina) 400mg	Novartis	Comprimido	90	90	1.080
103	COTA RESERVADA ME/EPP - Riodeína (Iodopovidona - Solução Aquosa) 1 litro	Rio- Química	Frasco	1	2	24
104	COTA RESERVADA ME/EPP - Daivobet GEL (50mcg Calcipotriol+0,5mg Betametasona) 60g	Roche	Gel	2	3	36
105	Risperidona 2 mg (Genérico)	Sandoz	Comprimido	30	60	720
106	COTA RESERVADA ME/EPP - Vitamina E (Alfatocoferol) 400mg	Sandoz	Comprimido	240	360	4.320
107	Benicar Anlo (Olmesartana/Anlodipino)20/5 mg	Sankyo	Comprimido	30	60	720

108	Actonel (Risedronato) 150mg	Sanofi	Comprimido	1	2	24
109	Frisium (Clobazam) 10mg - Ordem Judicial	Sanofi	Comprimido	180	360	4.320
110	Frisium (Clobazam) 20mg	Sanofi	Comprimido	120	240	2.880
111	Gardenal (Fenobarbital) 40mg/ml	Sanofi	Frasco	7	14	168
112	Insulina Apidra (Glulisina) caneta 3ml	Sanofi	Caneta	18	36	432
113	Insulina Lantus (Glargina) 3ml - Ordem Judicial	Sanofi	Ampola	151	302	3.624
114	COTA RESERVADA ME/EPP - Mobility (Peptideos de Colágeno)	Sanofi	Sachê	30	60	720
115	COTA RESERVADA ME/EPP - Puran T4 (Levotiroxina) 75mg	Sanofi	Comprimido	60	90	1.080
116	Valpakine (valproato sódico) 200mg/ml 40ml	Sanofi	Frasco	2	4	48
117	COTA RESERVADA ME/EPP - Daflon (Diosmina/Hisperidina) 900/100mg	Servier	Comprimido	90	180	2.160
118	COTA RESERVADA ME/EPP - Diamicron MR (Glicazida) 30mg	Servier	Comprimido	180	360	4.320
119	COTA RESERVADA ME/EPP - Vastarel MR (Trimetazidina) 35mg	Servier	Comprimido	30	60	720
120	Cymbi (Duloxetina) 30mg	Sigma - Pharma	Cápsula	60	120	1.440
121	Venvanse (Lisdexanfetamina) 50mg	Shire	Comprimido	28	54	648
122	COTA RESERVADA ME/EPP - Nesina (Alogliptina) 25mg	Takeda	Comprimido	30	60	720
123	Venlift OD (Venlafaxina) 150mg	Torrent	Comprimido	60	90	1.080
124	COTA RESERVADA ME/EPP - Vimpat (Lacosamida) 100mg	UCB- Biopharma	Comprimido	84	168	2.016

125	Uninaltrex (Naltrexona) 50mg	União Química	Comprimido	60	90	1.080
126	COTA RESERVADA ME/EPP - Ursacol (Ácido Ursodesoxicólico) 300mg	Zambon	Comprimido	240	480	5.760
127	Oxycontin (Oxicodona) 10mg	Zodiac	Comprimido	60	120	1.440

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. n° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. n° _____ e C.P.F. n° _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial n°/2019 – cujo o objeto é podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2019, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO VI

Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II e III LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariçuama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16 com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Presencial nº 11/2019 nos autos do Processo Administrativo nº 22/2019 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ: e **Inscrição Estadual:**

Representante Legal:

CPF nº e **RG nº**

ITEM:

(DESCREVER OS ITENS)

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão nº 11/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, com cota para ME e EPP, para aquisição parcelada e futura de medicamentos visando atender determinações judiciais, conforme especificações e quantidades a cargo da Secretaria de Saúde.

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: Os processos judiciais a serem atendidos são:

Item	Descrição	Referência	Forma Farm. / Apres.	Qtde. Mín. Mensal	Qtde. Máx. Mensal	Qtde Máx. Anual
1	Aripiprazol 10mg - Ordem Judicial n° 1004838-50.2017	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
2	Betaistina 24mg - Ordem Judicial n° 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
3	Bromoprida 10mg - Ordem Judicial n° 1005519-20.2017	Genérico	Comprimido	100	120	1.440
4	Clopidogrel 75mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015 e 1001696-04.2018	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
5	Clozapina 100mg - Ordem Judicial n° 12164-83/2014	Genérico	Comprimido	150	300	3.600
6	Doxazosina 2mg / Finasterida 5mg Ordem Judicial n° 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	30	60	720
7	Fluticasona aerosol 50mcg - Ordem Judicial n° 1004752-79.2017	Genérico	Aerosol	1	2	24
8	Infliximabe 100mg - Ordem Judicial n° 598-69.2016 e 793-54.2016	Genérico	Ampola	6	6	72
9	Lamotrigina 50mg - Ordem Judicial n° 1001539-31.2018 e 1001251-88.2015	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
10	Lamotrigina 100mg - Ordem Judicial n° 1001402-49.2018	Genérico	Comprimido	150	300	3.600
11	Memantina 10mg - Ordem Judicial n° 1005102-04.2016	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
12	Mesalazina 800mg - Ordem Judicial n° 598-69.2016	Genérico	Comprimido	60	80	960
13	Paroxetina 20mg - Ordem Judicial n° 1005519-20.2017	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
14	Quetiapina 25mg - Ordem Judicial n° 1000487-34.2017	Genérico	Comprimido	30	60	720
15	Quetiapina 100mg - Ordem Judicial n° 1005519-20.2017	Genérico	Comprimido	60	90	1.080
16	Quetiapina 200mg - Ordem Judicial n° 12164-83.2014	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
17	Retinol acetato 10000UI/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g, Cloranfenicol 5mg/g 3,5g - Ordem Judicial n° 1003984-56.2017	Genérico	Pomada Oft.	1	3	36
18	Risperidona 1mg - Ordem Judicial n° 1004838-50.2017	Genérico	Comprimido	120	240	2.880

19	Saliva Artificial 40 ml - Ordem Judicial n° 1004752- 79.2017	Genérico	Frasco	3	6	72
20	Sitagliptina 50mg - Ordem Judicia n° 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
21	Tacrolimo 1mg - Ordem Judicial n° 1000338- 09.2015	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
22	Topiramato 25mg - Ordem Judicial n° 1003586- 12.2017	Genérico	Comprimido	120	180	2.160
23	Valsartana + Hidroclorotiazina 320+12,5mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	30	60	720
24	Vitamina D (Colecalciferol) 5000UI - Ordem Judicial n° 1002869-68.2015	Genérico	Comprimido	30	60	720
25	Creon (Pancreatina) 10.000 UI (Equivale 150mg) - Ordem Judicial n° 1003266- 93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
26	Creon (Pancreatina) 25.000 UI (Equivale 300mg) - Ordem Judicial n° 1003266- 93.2016	Abbott	Cápsula	60	120	1.440
27	Depakote (Divalproato de Sódio) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
28	Depakote ER (Divalproato de Sódio) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Abbott	Comprimido	120	180	2.160
29	Duspatalin (Mebeverina) 200mg - Ordem Judicial n° 1001894-46.2015	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
30	Luvox (Fluvoxamina) 100mg - Ordem Judicial n° 1001965-48.2015.	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
31	Ritmonorm (Propafenona) 300mg - Ordem Judicial n° 1005037- 72.2017,526.01.2010.6882/ 1 e 3008061-16.2013	Abbott	Comprimido	120	240	2.880
32	Artrolive (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 500+400mg - Ordem Judicial n° 3003816- 59.2013 e 526.01.2009.009221-8	Achè	Cápsula	90	180	2.160
33	Diosmin (Diosmina/Hisperidina) 450/50 mg - Ordem Judicial n° 1005308-81.2017	Achè	Comprimido	60	120	1.440
34	Zolfest D (Zolpidem) 10mg - Ordem Judicial n° 1001267- 37.2018	Achè	Comprimido	30	60	720

35	Lacrima Plus (Dextrana 70+Hipromelose) 1mg/mL+3mg/mL 15mL - Ordem Judicial n° 1003984-56.2017	Alcon	Sol. Oft.	2	4	48
36	Fresh Tears (Carmelose Sódica) 0,5% 10ml - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Allergan	Sol. Oft.	1	3	36
37	Frex Clean T 80ml + Lenços umedecidos - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Allergan	Sol. Oft.	1	2	24
38	Optive (Carmelose Sódica) 10ml - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Allergan	Sol. Oft.	3	3	36
39	Mimpara (Cinacalcete) 30mg - Ordem Judicial n° 9022-71.2014	Amgen	Comprimido	60	120	1.440
40	Donaren (Trazodona) 100mg - Ordem Judicial n° 1006615-07.2016	Apsen	Comprimido	60	90	1.080
41	Crestor(Rosuvastatina) 20mg - Ordem Judicial n° 526.01.2009.009221-8	Astrazeneca	Comprimido	30	60	720
42	Nexium (Esomeprazol) 40mg - Ordem Judicial n° 18/2012	Astrazeneca	Comprimido	28	56	672
43	Selozok (Metoprolol) 50mg - Ordem Judicial n° 526.01.2009.009221-8 e 1184-43.2015.	Astrazeneca	Comprimido	60	120	1.440
44	Neovit Lutein (Luteína, Zaxantina, Vitamina C,E, Selênio e Zn) - Ordem Judicial n° 3003816-59.2013	Bausch Lomb	Cápsula	60	120	1.440
45	Revitam Junior (Vitaminas A,B1,B2,B6,B12,C,D3,E, Ácido Fólico, Pantenol e Nicotinamida) 120 ML - Ordem Judicial - 1005974-82.2017	Biolab	Frasco	2	4	48
46	Pradaxa (Dabigatrana) 110mg - Ordem Judicial n° 1007054-18.2016 e 1001267-37.2018.	Boehringer	Comprimido	120	240	2.880
47	Pradaxa (Dabigatrana) 150mg - Ordem Judicial n° 5551-47.2017	Boehringer	Comprimido	60	120	1.440
48	Trayenta (Linagliptina) 5mg - Ordem Judicial n° 1184-43.2015	Boehringer	Comprimido	30	60	720
49	Allurene (Dienogeste) 2mg - Ordem Judicial n° 1000585-87.2015.	Bayer	Comprimido	28	56	672

50	Bepantol Baby (Dexpantenol) 30g - Ordem Judicial n° 1005974-82.2017	Bayer	Bisnaga	2	4	48
51	Concor (Bisoprolol) 2,5mg - Ordem Judicial n° 1002424-50.2015	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
52	Concor (Bisoprolol) 10mg - Ordem Judicial n° 3001374-23.2013 e 1007054-18.2016	Bayer	Comprimido	60	120	1.440
53	Glifage XR (Metformina) 500mg - Ordem Judicial n° 117/2001,3001374-23.2013,1184-43.2015	Bayer	Comprimido	180	360	4.320
54	Nebido (Undecilato de Testosterona) 250mg/mL - Ordem Judicial n° 1004613-64.2016	Bayer	Sol. Injetavel	1	2	24
55	Questran light (Colestiramina) 4g - Ordem Judicial n° 1003266-93.2016	Bristol	Envelope	100	200	2.400
56	Addera D3 50.000UI - Ordem Judicial n° 1005102-04.2016	Cosmed	Comprimido	4	8	96
57	Milgamma (Benfotiamina) 150mg - Ordem Judicial n° 002/2013	Cosmed	Comprimido	30	60	720
58	Dersani Hidrogel com Alginato (Ácidos graxos e vitaminas A e E) 85G - Ordem Judicial n° 1000224-70.2015	Daudt	Bisnaga	3	6	72
59	Insulina Humana Humulin N - Ordem Judicial n° 3646-41.2013	Eli Lilly	Ampola	3	6	72
60	Insulina Humalog - Lispro 3ml - Ordem Judicial (Diversas Ordens Judiciais)	Eli Lilly	Ampola	83	166	1.992
61	Insulina Humalog - Lispro 10ml - Ordem Judicial n° 7185-78.2014 e 9833-6.2008.	Eli Lilly	Ampola	5	10	120
62	Insulina Lispro25%+Protamina75% caneta 3ml - Humalog Mix - Kwikpen - Ordem Judicial n° 12892-27.2014 e 526.01.2012.007063-2	Eli Lilly	Caneta	31	62	744
63	Ártico (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 1,5+1,2g 5g - Ordem Judicial n° 002/2013	Eurofarma	Pó	30	60	720
64	Carbolitium CR (Carbonato de Lítio) 450mg - Ordem Judicial n° 1001251-88.2015	Eurofarma	Comprimido	120	240	2.880

65	Lisador (dipirona sódica, cloridrato de prometazina e cloridrato de adifenina) 500mg - Ordem Judicial n° 1004752-79.2017	Farmasa	Comprimido	240	260	3.120
66	DDAVP (Desmopressina) 0,1mg/mL 2,5mL - Ordem Judicial n° 1005974-82.2017	Ferring	Spray Nasal	2	4	48
67	Clob X (Clobetasol) CREME 30g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Galderma	Creme	1	2	24
68	Differin (Adapaleno) 0,1 % 30g - Ordem Judicial n° 1001018-91.2015	Galderma	Creme	2	3	36
69	Bio D (Suplemento de vitamina D) - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Genom	Frasco	1	2	24
70	DK2 Cal (Cálcio 600 mg, vitamina D 5mcg (colecalfiferol) e vitamina K2 55 mcg) - Ordem Judicial n° 14159-34.2014	Genom	Comprimido	30	60	720
71	Aerolin (Salbutamol) aerosol 100mcg 200 doses - Ordem Judicial n° 1005974-82.2017	Glaxo	Aerosol	1	3	36
72	Flixotide (Fluticasona) aerosol 250mcg 60 doses - Ordem Judicial n° 526.01.2010.012066-3	Glaxo	Aerosol	1	2	24
73	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) Diskus 50/100 mcg 60 doses - Ordem Judicial n° 10324-38.2014	Glaxo	Aerosol	1	2	24
74	Seretide (Propionato de Fluticasona+Xinafoato de Salmeterol) 25/50mcg Spray 120 doses - Ordem Judicial n° 643-78.2013	Glaxo	Aerosol	1	2	24
75	Etna (Citidina + Uridina + Hidroxocobalamina) 2,5+1,5+1mg - Ordem Judicial n° 002/2013	Gross	Cápsula	60	120	1.440
76	Kalyamon Kids (Polivitaminicos com Minerais) 250mL - Ordem Judicial n° 1003984-56.2017	Janssen	Sol. Oral	2	4	48
77	Caltren (Nitrendipino) 20mg - Ordem Judicial n° 3000798-30.2013	Libbs	Comprimido	30	60	720

78	Reconter (Escitalopran) 20mg/mL - 30mL - Ordem Judicial n° 1006615- 07.2016	Libbs	Sol. Oral	2	3	36
79	Tarfic (Tacrolimo) 1mg/g 30g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Libbs	Pomada	2	3	36
80	Clopixol (Zuclopentixol) 10mg - Ordem Judicial n° 1001965-48.2015	Lundbeck	Comprimido	90	180	2.160
81	Clopixol Depot (Zuclopentixol) 200mg/ml - Ordem Judicial n° 1001965- 48.2015	Lundbeck	Ampola	4	8	96
82	Lexapro (Escitalopran) 10mg - Ordem Judicial n° 10324- 38.2014	Lundbeck	Comprimido	28	56	672
83	Caldê (Carbonato de Cálcio 600+Colecalciferol 400UI) - Ordem Judicial n° 526.01.2010.002557-9	Marjan	Comprimido	30	60	720
84	Viter Sol D (Suplemento de vitamina D) - Ordem Judicial n° 1000320- 85.2015	Marjan	Frasco	1	2	24
85	Cuprimine (Penicilamina) 250mg - Ordem Judicial n° 526.01.003212-9	Meizler/UCB Biopharma	Comprimido	100	100	1.200
86	Digedrat (Timebutina) 200mg - Ordem Judicial n° 1003777-57.2017	Medley	Comprimido	90	180	2.160
87	Peridal (Domperidona) 10mg - Ordem Judicial n° 1000088-39.2016	Medley	Comprimido	60	120	1.440
88	Kuvan (Sapropterina) 100mg - Ordem Judicial n° 8264- 63.2012	Merck	Comprimido	120	120	1.440
89	Singular (Montelukaste) 4mg - Ordem judicial n° 526.01.2010.012066-3	Merck	Comprimido	30	60	720
90	Dprev (Colecalciferol) 7000UI - Ordem Judicial n° 117/09	Myralis	Comprimido	8	16	192
91	Insulina Levemir Flex Pen - Detemir caneta 3ml - Ordem Judicial n° 526.01.2010.005984-6 e 526.01.2009.000057-7	Novo Nordisk	Caneta	12	24	288
92	Insulina Novorapid Flex Pen - Asparte 3ml - Ordem Judicial n° 133-70.2010, 1004438-02.2018 e 1001021-46.2015	Novo Nordisk	Caneta	11	22	264
93	Insulina Tresiba - Degludeca 3mL Caneta - Ordem Judicial n° 1005847- 81.2016, 3001374-23.2013, e 1001021-46.2015	Novo Nordisk	Caneta	17	34	408

94	Diovan Anlo (Valsartana + Anlodipino) 320/5mg - Ordem Judicial n° 7039-03.2015	Novartis	Comprimido	28	56	672
95	Entresto (Sacubutril / Valsartana) 24/26mg - Ordem Judicial n° 1001267-37.2018	Novartis	Comprimido	56	112	1.344
96	Galvus Met (Vildagliptina / Metformina) 50/500mg - Ordem Judicial n° 5065-91.2015 e 526.01.2009.007535-5	Novartis	Comprimido	84	168	2.016
97	Galvus Met (Vildagliptina / Metformina) 50/850mg - Ordem Judicial n° 4059-83.2015 e 7039-03.2015	Novartis	Comprimido	112	224	2.688
98	Galvus Met (Vildagliptina / Metformina) 50/1000mg - Ordem Judicial n° 1002624-52.2018 e 3004592-59.2013	Novartis	Comprimido	84	168	2.016
99	Jakavi (Roxulitinibe) 5mg - Ordem Judicial n° n° 1001020-56.2018	Novartis	Comprimido	120	120	1.440
100	Myfortic (Micofenolato de Sódio) 360mg - Ordem Judicial n° 1000338-09.2015	Novartis	Comprimido	120	240	2.880
101	Sandostatin Lar (Octreotida) 30mg/2,5ml - Ordem Judicial n° 1003269-82.2015	Novartis	Ampola	1	1	12
102	Tegretol CR (Carbamazepina) 400mg - Ordem Judicial n° 3928-45.2014	Novartis	Comprimido	90	90	1.080
103	Riodeine (Iodopovidona - Solução Aquosa) 1 litro - Ordem Judicial n° 1003777-57.2017	Rio-Química	Frasco	1	2	24
104	Daivobet GEL (50mcg Calcipotriol+0,5mg Betametasona) 60g - Ordem Judicial n° 1005503-03.2016	Roche	Gel	2	3	36
105	Risperidona 2 mg (Genérico) - Ordem Judicial n° 1001148-76.2018	Sandoz	Comprimido	30	60	720
106	Vitamina E (Alfatocoferol) 400mg - Ordem Judicial n° 526.01.2011.007171-7	Sandoz	Comprimido	240	360	4.320
107	Benicar Anlo (Olmesartana / Anlodipino) 20/5mg - Ordem Judicial n° 1002424-50.2015	Sankyo	Comprimido	30	60	720
108	Actonel (Risedronato) 150mg - Ordem Judicial n° 14159-34.2014	Sanofi	Comprimido	1	2	24

109	Frisium (Clobazam) 10mg - Ordem Judicial n° 117/2001, 643-78.2013	Sanofi	Comprimido	180	360	4.320
110	Frisium (Clobazam) 20mg - Ordem Judicial n° 4099- 36.2013 e 1003586-12.2017	Sanofi	Comprimido	120	240	2.880
111	Gardenal (Fenobarbital) 40mg/ml - Ordem Judicial n° 1005974-82.2017 e 9683-50.2014.	Sanofi	Frasco	7	14	168
112	Insulina Apidra (Glulisina) caneta 3ml - Ordem Judicial n° 1003795- 44.2018,229/2010, 3001605-50.2013, 4504- 72.2013,3646-41.2013 e 526.01.2012.0008055-1	Sanofi	Caneta	18	36	432
113	Insulina Lantus (Glargina) 3ml - Ordem Judicial (Diversas Ordens Judiciais)	Sanofi	Ampola	151	302	3.624
114	Mobility (Peptideos de Colágeno) - Ordem Judicial n° 1003315-71.2015	Sanofi	Sachê	30	60	720
115	Puran T4 (Levotiroxina) 75mg - Ordem Judicial n° 526.01.2009.009221-8	Sanofi	Comprimido	60	90	1.080
116	Valpakine (valproato sódico) 200mg/ml 40ml - Ordem Judicial n° 643-78.2013.	Sanofi	Frasco	2	4	48
117	Daflon (Diosmina) 500mg - Ordem Judicial n° 1002624- 52.2018	Servier	Comprimido	30	60	720
118	Diamicron MR (Glicazida) 30mg - Ordem Judicial n° 1447/2011	Servier	Comprimido	180	360	4.320
119	Vastarel MR (Trimetazidina) 35mg - Ordem Judicial n° 2960-78.2015	Servier	Comprimido	30	60	720
120	Cymbi (Duloxetina) 30mg - Ordem Judicial n° 9467- 55.2015	Sigma - Pharma	Cápsula	60	120	1.440
121	Venvanse (Lisdexanfetamina) 50mg - Ordem Judicial n° 1001148- 76.2018	Shire	Comprimido	28	54	648
122	Nesina (Alogliptina) 25mg - Ordem Judicial n° 1003795- 44.2018	Takeda	Comprimido	30	60	720
123	Venlift OD (Venlafaxina) 150mg - Ordem Judicial n° 1000487-34.2017	Torrent	Comprimido	60	90	1.080
124	Vimpat (Lacosamida) 100mg - Ordem Judicial n° 1001873-02.2017	UCB- Biopharma	Comprimido	84	168	2.016
125	Uninaltrex (Naltrexona) 50mg - Ordem Judicial n° 1004838-50.2017	União Quimica	Comprimido	60	90	1.080

126	Ursacol (Ácido Ursodesoxicólico) 300mg - Ordem Judicial nº 1001252-73.2015 e 011465-4.2008	Zambon	Comprimido	240	480	5.760
127	Oxycontin (Oxicodona) 10mg - Ordem Judicial nº 9467-55.2015	Zodiac	Comprimido	60	120	1.440

Parágrafo Quarto: A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG 11.812.469-9 e CPF 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

2.1. As solicitações dos medicamentos e produtos serão feitas pela Secretaria de Saúde, ficando a quantidade e a periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com necessidade, sendo que os pedidos serão realizados pelo setor de Farmácia Central/Judicial.

2.2. Os quantitativos totais expressos nesta Ata de Registro são estimativos mensais e anuais e representam a previsão da Secretaria requisitante, durante a vigência de 12 (doze) meses.

2.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo;

2.4. A detentora deverá entregar os medicamentos e produtos **em até 20 (vinte) dias úteis** após o pedido pelo responsável do setor de Farmácia Central/Judicial.

2.5. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues na Farmácia Central/Judicial, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 1122 – Vila Nova – Salto/SP, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso a Detentora, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

2.6. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 08h às 16h, devendo a Detentora atentar aos dias de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto – www.salto.sp.gov.br.

2.7. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo setor de Farmácia Central/Judicial.

2.8. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

2.9. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item **2.4**.

2.10. Deverá constar obrigatoriamente na embalagem do produto: **“Venda Proibida ao Comércio”**, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

2.11. O prazo de validade dos medicamentos e produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. A detentora deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso os medicamentos e produtos entregues estejam com a data de validade menor que o prazo estabelecido e retirar a quantidade vencida na Farmácia mediante carta de troca, dando a destinação final apropriada.

2.12. O não recolhimento dos medicamentos e produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Município, sujeitará a Detentora à restituição dos valores gastos pelo Município no serviço de transporte e incineração.

2.13. Os medicamentos e produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, lotes, prazo de validade e fabricante.

2.14. O município rejeitará, no todo ou em parte, o medicamento e produto que estiver em desacordo com a Ata de Registro.

2.15. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues no setor de Farmácia Central/Judicial e a detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.

2.16. O medicamento e produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.17. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações da Ata de Registro. Em se constatando irregularidades o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central/Judicial.

2.18. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), os mesmos serão recusados/devolvidos, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas em Edital.

2.19. Os medicamentos e produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em embalagem.

2.20. Todos os medicamentos e produtos devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro ou isenção de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2.21. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

2.22. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa quanto dos produtos.

2.23. A Detentora deverá comunicar por escrito à Secretaria de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação.

3.1.2 Considerando tratar-se de licitação/Ata com vista a atendimento de determinação judicial o registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente nas seguintes situações:

- a)** Falecimento do autor da ação judicial;
- b)** Suspensão da liminar ou da tutela antecipada;
- c)** Sentença no qual seja julgada improcedente a ação judicial.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em 10 (dez) dias, descontada a dezoena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal ou Fatura Commercial Invoice pelo gestor da Ata de Registro e aprovado pela autoridade competente, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.3. No caso de compra e venda entre um importador brasileiro e exportador estrangeiro, será aceito o documento fiscal chamado “Commercial Invoice”

4.4. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura Comercial (Commercial Invoice), a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

4.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à detentora, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.6. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal ou Fatura Comercial (Commercial Invoice) – Pregão Presencial nº 11/2019, Ata de Registro xxx/2019 e Nota de Empenho/2019.

4.7. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 (ficha 217) – Recurso Próprio - Tesouro, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Entregar medicamentos e os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

6.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93.

6.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

6.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

6.9. A detentora se compromete a fornecer os medicamentos e produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Receber provisoriamente o medicamento e produto, disponibilizando local, data e horário.

7.2. Fiscalizar a entrega dos medicamentos e produtos na forma estabelecida no Edital, seus anexos e nesta ATA.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, a detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à detentora, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

9.2. A Detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

9.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

9.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

9.5. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

9.6. A Detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis específica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial n.º 11/2019.

9.7. A Detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2019.

Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde

Empresa
Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SALTO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE): XX/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER DETERMINAÇÕES JUDICIAIS.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 **RG:** 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515 - Haras Paineiras - Salto/SP - CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone(s): (11) 9-9293-7349

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Flávio Francisco Vitale Filho

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 013.183.678-16 **RG:** 9.099.538

Data de Nascimento: 22/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Berilo, nº 224 - Condomínio Millione - Salto/SP - CEP 13322-145

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Telefone(s): (11) 4029-4011

Assinatura: _____

PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo:

CPF nº **RG nº**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.